



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 2764/2018**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto Executivo nº 3.704 de 18 de julho de 2016, com observância das instruções abaixo.

**1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1.** O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga e cadastro reserva (CR) para Médico Pediatra 20 horas semanais, Médico Ginecologista/Obstetra 20 horas semanais e Psicólogo 20 horas semanais, os quais deverão desempenhar suas funções na Secretaria de Município da Saúde, junto à Policlínica Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

<b>Função</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Padrão</b>
Médico Pediatra (20h)	02 Vagas + CR	Superior Completo	P 13 = R\$ 3.632,49
Médico Ginecologista/Obstetra (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	P 13 = R\$ 3.632,49
Psicólogo (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	P 12 = R\$ 2.240,34

**1.2.** São atribuições do Cargo de Médico Pediatra:

- **Descrição Sintética das Atribuições:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

- **Descrição Analítica das Atribuições:**

01 - Atender crianças que necessitam dos serviços de Pediatria para fins de exame clínico, educação e adaptação;

02 - Providenciar o encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnóstico, quando necessário;

03 - Ministrando tratamento e, quando for o caso, prescrever regime dietético;

04 - Examinar, periodicamente, escolares em geral;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- 05 - Orientar os responsáveis pela criança, no que se fizer necessário;
- 06 - Preencher fichas clínicas individuais;
- 07 - Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas;
- 08 - Participar de juntas médicas;
- 09 - Executar censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade;
- 10 - Participar de programas voltados à saúde pública;
- 11 - Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- 12 - Solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência;
- 13 - Executar outras tarefas semelhantes;

**1.3. São atribuições do Cargo de Médico Ginecologista/Obstetra:**

- **Descrição Sintética das Atribuições:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

- **Descrição Analítica das Atribuições:**

- 01 - Atender à gestantes que procurem a Unidade Sanitária, procedendo exame geral e obstétrico;
- 02 - Solicitar exames laboratoriais e outros que o caso requeira;
- 03 - Controlar a pressão arterial e o peso da gestante;
- 04 - Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade;
- 05 - Preencher fichas médicas das pacientes;
- 06 - Auxiliar, quando necessário, a maternidade e ao bem estar fetais;
- 07 - Atender ao parto e ao puerpério;
- 08 - Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante;
- 09 - Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista;
- 10 - Prescrever tratamento;
- 11 - Participar de programas voltados à saúde pública;
- 12 - Exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade;
- 13 - Participar de juntas médicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

14 - Solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência;

15 - Executar outras tarefas semelhantes.

**1.4. São atribuições do Cargo de Psicólogo:**

- **Descrição Sintética das Atribuições:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade com vista à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

- **Descrição Analítica das Atribuições:**

01 – Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos, relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;

02 – Coordenar a elaboração de diagnóstico, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social;

03 – Analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade;

04 – Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados;

05 – Idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógica e à seleção profissional;

06 – Realizar entrevistas complementares;

07 – Propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social;

08 – Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados;

09 – Participar em congressos, seminários e conferências ligadas ao desenvolvimento social, quando designado;

10 – Manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia;

11 – Desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade;

12 – Atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os para escolas ou classes especiais;

13 – Formular, com base nos dados colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas;

14 – Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo e solução dos casos;

15 – Redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, sociais e profissionais do indivíduo;

16 – Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;

17 – Prestar assessoramento à autoridades em assunto de sua competência;

18 – Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

19 – Executar outras tarefas semelhantes.

1.5. As atribuições do Cargo de Médico Pediatra, Médico Ginecologista/Obstetra e Psicólogo serão desenvolvidas no horário de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, podendo haver atividades em sábados, domingos, feriados e ainda no turno da noite, sendo que, excepcionalmente nestes casos o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno.

O contratado terá direito ainda à gratificação natalina proporcional ao período de trabalho; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.6. A celebração do Contrato de Serviço Temporário será sob o regime da Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 3.672 de 29 de dezembro de 2015, devendo obedecer rigorosamente a classificação do Presente Processo Seletivo.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de **27 a 31 de Agosto de 2018, das 09h às 15h**, na Secretaria Municipal de Administração;

2.2 - A homologação das inscrições será publicada, no mural e site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br) da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, dia **03 de Setembro de 2018**;

2.3 - Prazo para apresentação de recursos, será nos dias **04 e 05 de Setembro de 2018**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**2.4 - A homologação final das inscrições, será dia 06 de Setembro de 2018;**

**2.5 -** Para realizar a inscrição o candidato deve estar munido de cópias reprográficas do RG, CPF, comprovantes de residência, juntamente com os originais para comprovante de escolaridade. Formalizada a inscrição, preencher o anexo I e entregar cópia dos Títulos juntamente com os originais, para conferência, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado;

**2.6 -** Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, no ato da convocação;

**2.7 -** O candidato portador de necessidade especial deverá declarar no ato da inscrição, inclusive referente à prova específica;

### **3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**3.1 -** Para todos os contratos, o processo seletivo constará de **PROVA DE TÍTULOS**.

**3.2 -** O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na seleção de títulos, que foram apresentados no momento da inscrição, conforme tabela do item 4.5 deste edital.

### **4 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**4.1 -** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue no ato da inscrição.

**4.2 -** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**4.3 -** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

**4.4 -** Nenhum título receberá dupla valoração.

**4.5 -** A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

## **TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço Público ou Privado em função compatível com o cargo.	01 ponto para cada 02 (dois) anos	10 pontos
* Curso de Formação compatível com a função Com carga horária mínima de 8 horas.	8 a 20 horas 02 pontos 21 a 40 horas 04 pontos Acima de 40 horas 06 pontos.	12 pontos
* Curso de Extensão Universitária compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	05 pontos por curso	10 pontos
Curso de Especialização compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por curso	20 pontos
Curso de Mestrado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos por curso	40 pontos
Curso de Doutorado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	35 pontos por curso	70 pontos

\* Serão considerados para avaliação somente cursos realizados a contar do ano de 2013 em diante.

#### 5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos, observando-se a pontuação total obtida, serão selecionados os candidatos que obtiverem a melhor pontuação em número necessário para suprir as vagas existentes e os demais candidatos constituirão cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação para cada função;

5.2 – Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério constante do item 6:

#### 6 – CRITÉRIO PARA DESEMPATE

6.1 – Ocorrendo empate em relação às pontuações por dois ou mais candidatos deverá se realizado o desempate através de Sorteio Público.

6.2 – A aplicação do critério de desempate será após a análise dos recursos e antes da publicação da lista dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**6.3** – A classificação final será publicada até o dia **11 de Setembro de 2018** no mural e no site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

**7 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

**7.1** – A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, podendo ser designados para as Secretarias e Setores das mesmas.

**7.2** – Após a contratação não será permitida a transferência de Secretarias, ressalvado interesse do Gestor;

**7.3** – A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de comunicado ao candidato via telefone e/ou correspondência;

**7.4** – É de responsabilidade do candidato, manter os dados atualizados (telefone e endereço) junto a Secretaria de Município de Administração;

**7.5** – O candidato selecionado, interessado, na celebração do contrato, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, considerando-se **dois dias úteis** como prazo máximo para o comparecimento.

**7.6** – A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência, da vaga.

**8 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

**8.1** - São requisitos básicos para investidura na função:

- 1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- 2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 4 - Gozar dos direitos políticos;
- 5 - Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
- 6 - Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da CF, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CR;
- 7 - Ter Nível Superior Completo como escolaridade mínima;
- 8 - Ter atendido outras condições previstas em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**9 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O processo seletivo simplificado tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;

9.2 – O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;

9.3 – A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis;

9.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;

9.5 – Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul no prazo de 02 dias úteis após publicação do edital;

9.6 – Fica eleito Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;

Caçapava do Sul, 22 de Agosto de 2018.

**Giovani Amestoy da Silva,**  
Prefeito.

**Registre-se e Publique-se:**

**Bel. José Júnior Santos Dias**

Secretário de Município  
de Administração.

Publicado no Mural da Prefeitura

22/08/18 a 31/08/18

Secretaria de Município de Administração